

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 105/2025

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Ensino.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de AUXILIAR DE ENSINO.

Art. 2.º - O (a) profissional a ser contratado (a) será em número de 01 (um) com o cargo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 30 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

Art. 3.º - A vigência da contratação será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias.

Art. 4.º - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será equivalente ao padrão e nível correspondente ao cargo de Auxiliar de Ensino correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para estes cargos.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2025.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 19.12.2025.

Fabício Schneider
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO

NÍVEL: MEDIO

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de orientação, recreação e atendimento infantil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem.

Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência.

Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas.

Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade. Executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 30 horas semanais.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 105/2025
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Ensino.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 105/2025 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a contratação, por excepcional interesse público, de 01 (uma) Auxiliar de Ensino, destinada à substituição da servidora Luma Reichert, em razão de seu afastamento por Licença Gestante, com início previsto para fevereiro de 2026.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
JULIANO HAMMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**